TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20260760343

---

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos de informática, por meio de dispensa de licitação, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação

Aquisição de equipamentos de informática do tipo desktop completo (CPU, monitor, teclado e mouse), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Tabela de itens

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Desktop completo	Equipamento de informática do tipo desktop completo, composto por unidade central de processamento (CPU), monitor, teclado e mouse, com as seguintes especificações mínimas: A. Processador: 1. Mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um	UN	8	5.010,77	40.086,16

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		único processador. Para modelos com arquitetura híbrida, o processador deve possuir pelo menos 4 (quatro) núcleos de alto desempenho. 2. Clock base de no mínimo 2,2 GHz e Clock máximo de no mínimo 5 GHz (sem considerar overclocking). Para modelos com arquitetura híbrida, a especificação dos clocks aplica-se aos núcleos de alto desempenho. 3. Deve conter litografi a de 4 nm ou similar/superior (TSMC N3B, Intel 3, TSMC 4nm FinFET). 4. O cache mínimo não deve ser inferior a 16 MB. 5. A frequência máxima não poderá ser reduzida abaixo do especificado pelo fabricante do processador. O suporte a tecnologias de múltiplas threads virtuais (como Hyper-Threading, Simultaneous Multithreading ou similar) não é obrigatório, desde que o processador atinja o mínimo de 8 (oito) threads exigidas através da sua própria quantidade de núcleos físicos. 6. Não será aceito overcloking nos processadores, ou seja, aumento de clock máximo acima do especificado pelo fabricante. 7. Serão aceitos, apenas, modelos lançados iguais ou superiores ao ano de 2024. 8. Todos os modelos devem ser baseados na arquitetura 64 bits. Não serão aceitos				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		modelos ARM. 9. É obrigatório informar o modelo do processador na proposta. 10. Caso identificado falhas crônicas e não resolvidas no modelo proposto, a proposta será recusada. B. Placa Mãe: 1. Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. 2. Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês. O Software capaz de implementar as funcionalidades TPM, deve ser do mesmo fabricante do equipamento, ou seja, do computador e não do chip. Alternativamente será aceito a solução em regime de OEM devidamente comprovado por meio de carta, contrato com o fabricante ou qualquer outro meio lícito. 3. Suporte a recursos de gerenciamento remoto vPro ou DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse).				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		C. BIOS: 1. Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovados. 2. O fabricante do equipamento deverá prover, de fácil e livre acesso (pelo contratante) em seu site da internet, todas as atualizações de BIOS, além de, aplicações que permitam a sua atualização através de sistemas operacionais, como Microsoft Windows 11 (ou superior) e linux, e de forma independente através da tela de confi guração da BIOS. 3. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi .org/members, em qualquer categoria. D. Memória RAM: 1. Mínimo de 1 (um) pente de memória SODIMM de 16 GB do tipo DDR5 de 4800 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64 GB, desde que haja outro slot disponível para futura adição de outro pente. E. Interfaces: 1. Deverão ser ofertados equipamentos com no mínimo: i. 01 (um) slot de expansão sendo PCIe x4 Gen 3 (ou superior) M.2 2280 para armazenamento. ii. 01 (um) slot de expansão				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		sendo PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi. iii. 02 (dois) USB frontais 3.2 Gen 2 ou superior, podendo ser do tipo USB tipo C. iv. 04 (quatro) USB traseiro 3.2 Gen 2 ou superior, podendo ser pelo menos 2 Gen 1. F. Armazenamento: 1. Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 4 ou superior), capacidade de armazenamento mínima de 240/256 GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, fi cando o defeituoso em posse da contratante. G. Vídeo: 1. Controladora de vídeo integrada (placa gráfica integrada) ao processador, com capacidade de utilizar memória RAM compartilhada, de forma dinâmica, para vídeo. 2. Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior). 3. Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz em dois monitores simultâneos. 4. Mínimo de uma interface digital padrão Displayport e uma interface digital padrão HDMI. 5. Deverá ser possível a utilização de 02 monitores simultaneamente.				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		H. Rede: 1. Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex. 2. Deve possuir Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, Bluetooth 5.1 ou superior. 3. Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan). 4. Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. I. Áudio: 1. Compatível com o padrão "High Defi nition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 2,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas 2. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		J. Teclado e Mouse: 1. Padrão ABNT-2 com conector USB. 2. Possui LED com indicação de operação. 3. Compatível com Microsoft Windows 11 e Linux. 4. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows. 5. Resistente à derramamento de líquidos. 6. Impressão sobre as teclas do tipo permanente. 7. Mouse laser USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1200 DPI. 8. Ambos devem ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM. 9. Mouse Pad anti derrapante. K. Gabinete: 1. Formato reduzido Tiny PC com volume de, no máximo, 01 (um) litro a 1,5 litro, sendo aceita uma variação de até 10%. Sendo consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria. Não serão aceitas medidas superiores ou inferiores ao já especificado. 2. Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função. 3. Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete. 4. Deve possuir tratamento anticorrosivo. 5. Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD e memória) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. 6. Possui sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados. Sendo aceitos travas do tipo Kensington. 7. Pode ser utilizada, ainda, trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciado de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave. 8. Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento. 9. Deve possuir sistema de resfriamento compatível com				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		a potência e consumo máximo do processador, além de manter fluxo de ar ou solução térmica adequada ao equipamento. L. Fonte: 1. Deve ser bivolt (100-240V), PFC (Power Factor Correction) ativo, potência mínima 90 W. 2. Frequência entre 50 a 60Hz e eficiência de no mínimo 88%. Sendo assim, não serão aceitos fontes com eficiência inferior ao especificado. 3. Deve ser certificada pelo INMETRO. 4. A potência da fonte deve suportar o pico de consumo máximo do equipamento. M. Monitor: 1. Tecnologia LED 24 polegadas, IPS LCD. 2. Possuir tela formato widescreen (16:9) com rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical. 3. Deve ser do modelo de bordas fi nas, sendo as bordas laterais e superior inferiores ou igual à 10 mm; 4. Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus. 5. Suporte para exibição de ao				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática. 6. Possuir, no mínimo, duas interfaces de conexão digital, sendo uma Displayport e outra HDMI. Podendo haver ou não interfaces analógicas e digitais adicionais. 7. Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica. 8. Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente. 9. Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem. 10. Possuir as certificações descritas nos itens 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.8. 11. Deve ser compatível com Microsoft Windows e Linux. 12. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo. 13. O monitor				

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento. 14. Deve ser ofertado 1 (um) monitor. N. Sistema Operacional: 1. Acompanhar licença do Microsoft Windows 11 Pro ou uma versão superior desde que seja em sua versão Pro 64 bits, instalado e devidamente configurado. 2. O equipamento deve acompanhar ferramentas de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica. 3. A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. O. Certificados e Comprovações Técnicas: 1. O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001. 2. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado. 3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado ou através de certificação, desde que a empresa ou fundação possua a sua própria distribuição linux e seja especializada na certificação de hardware nesse quesito. Ademais, é necessário que além do hardware, a certificação contenha quais as distribuições dos equipamentos estão em conformidade. 4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 368/2014. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética. 5. O modelo				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances), IEC 60950 e NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296). 6. Possuir Certifi cação EPEAT bronze (ou superior), a ser comprovado no site www.epeat.net. 7. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/. 8. Para Monitor: Possuir as certifi cações TCO 7.0 (ou superior), ROHS (restriction of hazardous substances) e Energy Star. 9. Levando em consideração a padronização dos equipamentos, diminuição de custos e a qualidade exigida por esse órgão, não serão aceitos certificados e comprovações técnicas diferentes ou similares ao exigido neste termo de referência. P. Garantia: 1. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, na modalidade on site, a contar da data de recebimento definitivo, devendo cobrir todo e qualquer defeito ou vício apresentado, incluindo, sem limitação, o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, a realização de reparos, demais correções necessárias ao pleno funcionamento do				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		equipamento ou mesmo a substituição integral do equipamento. 2. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada. Neste último caso, será obrigatória a apresentação de declaração formal do fabricante, indicando expressamente o responsável pela prestação do serviço, a modalidade de atendimento e o período de garantia ofertado. 3. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, e-mail ou Chat. a. A resposta a abertura do chamado deverá ser de até 4h. b. Após esse contato, o atendimento inicial (on site) não deverá exceder 2 dias úteis. c. A resolução definitiva do problema não deverá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atendimento inicial, on site, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração. 4. A garantia deve cobrir todo e qualquer defeito de fábrica ou vícios identificados no equipamento, desde a troca de peças até a substituição total do equipamento.				

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL						**40.086,16**

1.3 Classificação dos bens

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Enquadramento quanto a bem de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 Prazo de vigência

A contratação terá vigência até a entrega definitiva dos equipamentos, considerando tratar-se de fornecimento em parcela única, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de substituição de equipamentos de informática atualmente em uso na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, os quais se encontram obsoletos, apresentando falhas recorrentes, baixo desempenho e limitações técnicas que comprometem a execução das atividades administrativas.

Tais condições impactam diretamente a produtividade dos servidores e a eficiência dos serviços prestados, podendo ocasionar interrupções nas atividades institucionais.

Ressalta-se, ainda, a inexistência de equipamentos disponíveis em estoque para reposição imediata, o que reforça a necessidade da contratação para garantir a continuidade dos serviços públicos.

---

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática do tipo desktop completo, contemplando CPU, monitor, teclado e mouse, destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com a finalidade de substituir equipamentos obsoletos ou inoperantes, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e fornecidos com garantia e assistência técnica, assegurando o pleno funcionamento durante seu ciclo de vida útil.

Deverão, ainda, possuir padrão corporativo adequado ao uso administrativo, compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública e desempenho suficiente para atendimento das demandas institucionais.

Ao final do ciclo de vida útil, os equipamentos substituídos serão armazenados e destinados conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município, garantindo a adequada destinação dos bens públicos.

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos ambientais e de sustentabilidade estabelecidos no item 1.2, alínea “m” – Certificados e Comprovações Técnicas, deste Termo de Referência, bem como, quando aplicáveis, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental vigente.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não haverá vedação de fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista tratar-se de bens comuns, com especificações técnicas previamente definidas.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando a natureza do objeto.

4.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecedor executar integralmente o fornecimento dos equipamentos.

4.7 Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco da contratação.

4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

A contratação observará, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

4.9 Margem de preferência

Não se aplica margem de preferência à presente contratação, considerando que o objeto não se enquadra nas hipóteses previstas na legislação específica.

---

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em remessa única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a contratada observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada

Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração.

5.3 Local de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Avenida Nevaldo Rocha, nº 4665, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-450, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, em horário de expediente, das 08h00 às 14h00.

5.4 Produtos perecíveis

Não se aplica, tendo em vista que o objeto da presente contratação não contempla produtos perecíveis.

5.5 Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, prestando assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.6 Abrangência da garantia

A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo a substituição de peças defeituosas e a realização de reparos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 Manutenção corretiva

A manutenção corretiva será de responsabilidade da contratada, devendo ser executada sempre que identificadas falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos.

5.8 Definição de manutenção corretiva

Considera-se manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos apresentados pelos equipamentos, incluindo ajustes, reparos e substituições necessárias ao seu perfeito funcionamento.

5.9 Substituição de peças

As peças substituídas deverão ser novas, originais ou compatíveis, atendendo às especificações técnicas do fabricante.

5.10 Prazo para reparo ou substituição

O prazo para reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal à contratada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.11 Prorrogação do prazo de reparo

A prorrogação de prazo, quando necessária, deverá ser devidamente justificada pela contratada e autorizada pela Administração.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

5.12 Equipamento provisório

A critério da Administração, poderá ser exigida a disponibilização de equipamento equivalente durante o período de manutenção, de modo a não comprometer a continuidade das atividades.

5.13 Execução por terceiros

A execução por terceiros somente será admitida em casos excepcionais, desde que previamente autorizada pela Administração.

5.14 Transporte dos bens

Os custos com transporte, entrega e eventual retirada para manutenção serão de responsabilidade da contratada.

5.15 Vigência da garantia

A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, prestada na modalidade *on-site* (no local de instalação), com atendimento técnico e substituição de peças sem ônus adicional para a Administração, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens e do aceite do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela contratante.

---

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Execução contratual

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos pertinentes.

6.2 Impedimento, paralisação ou suspensão

O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer situações que possam caracterizar impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, para adoção das medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.3 Comunicações

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

6.4 Convocação do representante

A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas à entrega dos equipamentos, substituições ou correções.

6.5 Reunião inicial

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.

6.6 Fiscalização do contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da legislação vigente.

6.7 Fiscalização técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, especialmente quanto à entrega dos equipamentos, a fim de verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.8 Registro de ocorrências

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição das providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.9 Notificações

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada para a correção da execução contratual, fixando prazo para saneamento.

6.10 Comunicação ao gestor

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11 Situações que inviabilizem a execução

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

6.12 Término do contrato

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias à renovação tempestiva ou eventual prorrogação contratual, quando cabível.

6.13 Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

6.14 Descumprimento contratual

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.15 Rotinas de fiscalização

A fiscalização contratual obedecerá, no mínimo, às seguintes rotinas:

a) verificação da conformidade do fornecimento dos equipamentos com as especificações contratuais;
b) acompanhamento dos prazos de entrega;
c) registro formal das ocorrências relevantes durante a execução contratual.

6.16 Responsabilidade da contratada

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6.17 Gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução contratual no histórico de gerenciamento do contrato;
b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro do desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas;
e) adotar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
f) elaborar relatório final acerca da consecução dos objetivos que motivaram a contratação e propor medidas para o aprimoramento das atividades administrativas;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

g) encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

---

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Infrações administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento dos equipamentos;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;
c) der causa à inexecução total do objeto;
d) ensejar o retardamento da entrega dos equipamentos, sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Sanções aplicáveis

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência

Aplicável nos casos de inexecução parcial do fornecimento dos equipamentos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar

Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando caracterizada gravidade suficiente para tanto.

7.2.4 Multa

7.2.4.1 Multa moratória

Aplicável à infração descrita na alínea “d” do item 7.1, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.2 Multa compensatória

Aplicável às infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 7.1, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

7.2.4.3 Multa compensatória por inexecução total
Aplicável à infração descrita na alínea “c” do item 7.1, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.4 Multa compensatória por inexecução parcial grave
Aplicável à infração descrita na alínea “b” do item 7.1, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.5 Multa compensatória por inexecução parcial
Aplicável à infração descrita na alínea “a” do item 7.1, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

7.3 Reparação do dano

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4 Cumulação de sanções

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a proporcionalidade.

7.5 Direito de defesa

Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Compensação de valores

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao Contratado, a diferença poderá ser descontada dos créditos existentes ou cobrada judicialmente.

7.7 Prazo para recolhimento da multa

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

7.8 Processo administrativo sancionador

A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as circunstâncias do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

7.10 Apuração conjunta

Os atos que também configurarem ilícitos nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observadas as normas legais aplicáveis.

7.11 Desconsideração da personalidade jurídica

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos casos previstos em lei, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12 Publicidade das sanções

As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no SICAF, quando couber.

7.13 Reabilitação

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Compensação de débitos

Os débitos decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos ao Contratado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

---

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2 Rejeição e substituição

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

8.4 Contratações de pequeno valor

Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, o recebimento definitivo observará os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.5 Prorrogação excepcional

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 Controvérsias

No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.7 Saneamento de inconsistências

O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8 Responsabilidade

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

8.9 Atividades acessórias

As atividades de instalação, configuração ou quaisquer outras eventualmente necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos correrão por conta do contratado e constituem condição para o recebimento do objeto, quando aplicável.

8.10 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

8.11 Conferência documental

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como data de emissão, identificação do órgão contratante, descrição do objeto fornecido, valor devido e eventuais retenções tributárias cabíveis.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

8.12 Regularidade fiscal

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 Irregularidade fiscal

Constatada situação de irregularidade fiscal, o contratado será notificado para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

8.14 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.15 Atualização monetária

No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA.

8.16 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta-corrente indicada pelo contratado.

8.17 Retenções tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição por meio de documentação oficial.

8.18 Antecipação de pagamento

Não será admitida antecipação de pagamento na presente contratação.

8.19 Cessão de crédito

A cessão de crédito decorrente da presente contratação poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da integral responsabilidade do contratado pela execução do objeto.

8.20 Reajuste

Os preços são fixos e irreajustáveis, não se aplicando reajuste, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com entrega em remessa única, sem caráter continuado.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se a justificativa apresentada e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

9.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observado o atendimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, conforme disposto no Modelo de Execução do Objeto.

9.4 Critérios de aceitabilidade de preços

Serão aceitos os preços que se mostrarem compatíveis com os valores de mercado, mediante pesquisa prévia, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos praticados ou manifestamente inexequíveis.

Exigências de habilitação

9.5 Disposições gerais

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser verificada por meio do SICAF.

9.6 Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de atos constitutivos, conforme o caso, devidamente registrados na forma da lei.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por meio de consulta ao SICAF ou mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

9.8

Constatada a regularidade do fornecedor, ficam dispensadas exigências adicionais de documentação, salvo quando houver dúvida justificada quanto à sua validade.

9.9 Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada na forma da legislação aplicável, sendo dispensada ou simplificada quando compatível com o objeto e o valor da contratação.

9.10 Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada por meio de atestados ou outros documentos idôneos que demonstrem a aptidão do fornecedor para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, quando exigível.

Disposições gerais sobre habilitação

9.11

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso daquele constante na proposta apresentada, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

9.12

Na hipótese de o fornecedor possuir matriz e filial, os documentos deverão estar em nome do estabelecimento responsável pelo fornecimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

---

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Custo estimado

O custo estimado total da contratação é de R$ 40.086,16 (quarenta mil reais, oitenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme valores apurados.

10.2 Valor de referência para julgamento

O valor estimado da contratação será utilizado como referência para verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, considerando que o critério de julgamento adotado será o de menor preço.

10.3 Sigilo do orçamento

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43

10.4 Riscos da contratação

A estimativa de custo considerou os riscos ordinários inerentes à contratação, os quais são mínimos em razão da natureza do objeto e da forma de fornecimento, não sendo necessária a elaboração de matriz de risco específica.

10.5 Metodologia da estimativa de preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa mercadológica, mediante coleta de preços junto ao mercado, conforme documentos constantes às fls. 239/279 dos autos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

---

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária - 29.46 – Fundo de Urbanização (FURB)

Projeto/Atividade -15.122.156.1-041 – Modernização da Infraestrutura da SEMURB

Elemento de Despesa - 3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor - R$ 40.086,16

Fonte - 7591303

---

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, tendo em vista a natureza da contratação, cujos atos possuem caráter público, nos termos da legislação vigente.

Natal/RN, 27 de Outubro de 2026.

João Vitor Tavares da Silva
Chefe do Setor de Informática

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 736485 - JOAO VITOR TAVARES DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6a618fc7ed396f8158ac78f0d5fab2b2&param2=17360891&param3=1648282
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260760343 em 27/10/2026 às 13:38:43